

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N Centro

CNPJ - 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ

O Prefeito Municipal de São Braz do Piauí (PI), nos uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Braz do Piauí (PI) aprovou e eu sanciono a presente Lei, nos termos abaixo transcritos:

LEI Nº 87

Lei nº ~~87~~/2009. 87

Dispõe sobre a criação do Quadro de Pessoal e Reestrutura Administrativamente a Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí, suas Secretarias, Institui Cargos em Comissão e funções de Confiança e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 1º. A Prefeitura adotará o planejamento como instrumento de ação para desenvolvimento físico territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem como para aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do Governo Municipal.

Artigo 2º. As atividades da Administração Municipal especialmente a execução de planos e programas de Governo, serão objeto de permanente coordenação e será exercida em todos os níveis da Administração, mediante atuação das Secretarias e seus órgãos.

Artigo 3º Os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando à modernização e racionalização dos métodos de trabalho, com o objetivo de proporcionar



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N Centro

CNPJ - 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ

melhor atendimento ao público, através de rápidas decisões, sempre que possível com execução imediata.

Artigo 4°. A Prefeitura procurará elevar a produtividade dos serviços de seus servidores, através do treinamento e aperfeiçoamento de níveis adequados de remuneração e ascensão sistemática a funções superiores, evitando o crescimento de seu quadro de pessoal e, quando necessário, que a seleção de novos servidores seja feita através de concurso público, conforme legislação.

Artigo 5°. Na elaboração de seus Programas, a Administração Pública estabelecerá o critério de prioridade, segundo o tempo conclusão da obra ou serviço e atendimento do interesse coletivo.

CAPÍTULO II

Da Estrutura do Quadro

Artigo 6°. Os cargos e funções da Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí passarão a obedecer à organização estabelecida nesta Lei.

Artigo 7°. Servidor, para efeito desta Lei, é a pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo concursado ou em comissão.

Artigo 8°. O sistema de organização dos cargos da Administração Pública do Município de São Braz do Piauí baseiam-se nos conceitos de cargo, classe e função gratificada.

Artigo 9°. Para efeito desta Lei considera-se como:

- I. Cargo: é um conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades acometidas a servidor público, criado por Lei, com denominação própria, em número certo e com vencimento específico.
- II. Classe: é o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e do mesmo grau de responsabilidade.
- III. Função de Confiança: é uma vantagem criada para atender a encargos de chefia ou assessoramento.
- Artigo 10. Os cargos previstos nesta lei constituem o quadro administrativo permanente da Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N Centro

CNPJ - 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ

§ 1º. Os cargos de provimento efetivo são os constantes no art. 27 da presente lei, de provimento em comissão os constantes no art. 28 da presente lei, e de provimento como função de confiança são os constantes no art. 29 da presente lei.

CAPÍTULO II

DO PROVIMENTO

Artigo 11. O cargo público, quando a forma de provimento, poderá ser:

- I. Efetivo concursado, quando for exigida habilitação em concurso público para o respectivo provimento, com vencimentos criados por lei específica.
- II. Em comissão, quando provido e exonerado livremente pelo Prefeito Municipal, com remuneração criada por lei específica.
- III. E funções de confiança, a serem ocupadas apenas por servidores efetivos, com respectivo acréscimo de gratificação aos vencimentos do servidor pelo exercício da função, sendo a nomeação de expressão discricionária do chefe do executivo municipal, com remuneração criada por lei específica.

Artigo 12. Compete o Prefeito Municipal prover os cargos públicos, respeitadas as prescrições legais.

Parágrafo Único. O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade do ato de quem der posse.

- I. O caráter de investidura como sendo de provimento efetivo, em comissão ou função de confiança.
 - II. O fundamento legal, bem como a indicação do vencimento correspondente ao cargo.
 - III. A indicação de que o exercício do cargo se fará cumulativamente com outro cargo, se for o caso.
- Artigo 13. O Provimento dos cargos efetivos far-se-á sempre por nomeação, posse e exercício, precedido de concurso público.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N Centro

CNPJ - 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ

Artigo 14. Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Prefeito Municipal, e, quando for o caso, sejam portadores de habilitação legal para o exercício do cargo.

CAPÍTULO III *DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA*

Artigo 15. A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí será composta dos seguintes órgãos:

- I. Gabinete do Prefeito, composta pelos departamentos de Chefia de Gabinete, Assessoria de Comunicação, Assessoria Parlamentar, Condução Oficial, Recepção, Segurança de Gabinete, Assessoria de Serviço Militar, Assessoria Administrativa, Almoarifado e Procuradoria Municipal.
- II. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desconcentrados pela Coordenação de Contabilidade, Coordenação de Departamento Pessoal, Almoarifado e Coordenação de Cadastro Municipal.
- III. Na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, composta pela Assessoria de Assuntos Educacionais, Coordenação de Desenvolvimento de Desporto e Lazer, Coordenação de Merenda Escolar, Supervisão de Ensino Fundamental, Supervisão de Ensino Infantil, Direção Escolar, Secretaria Escolar, Departamento de Docência e Orientação Educacional.
- IV. Na Secretaria Municipal de Saúde, composta pela Assessoria Administrativa, pelo Departamento de Administração e Finanças, desconcentrado na Coordenação da Divisão de Pessoal e Coordenação do Departamento de Contabilidade e Prestação de Contas; Departamento de Atenção Básica, desconcentrado na Coordenação de Divisão de Estratégia em Saúde da Família (DESF) e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), Coordenação de Divisão de Regulação, e Coordenação de Divisão de Assistência Farmacêutica; Departamento de Vigilância à Saúde e Planejamento, desconcentrado na Coordenação de Vigilância Epidemiológica, Coordenação de Vigilância Sanitária, e Coordenação de Zoonoses; e, por fim, pelo Departamento de Condução Ambulatorial;
- V. Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho e Cidadania, composta pela Assessoria para Assuntos Sociais, pelo Núcleo de Assistência à Criança e ao Adolescente, pelo Núcleo de Assistência à Mulher e ao Idoso, pelo Departamento de Ação Social e Comunitário, e pelo Departamento de Atendimento ao Público;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N Centro

CNPJ - 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ

- VI. Secretaria Municipal de Agricultura, composta pela Coordenação de Desenvolvimento Rural, pela Coordenação de Agricultura e Abastecimento;
- VII. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, composta pela Coordenação de Fiscalização de Obras, pela Coordenação de Conservação de Estradas, e pela Coordenação de Limpeza Pública;
- VIII. Secretaria de Meio Ambiente, composta pela Coordenação de Meio Ambiente e pela Coordenação de Recursos Hídricos;
- IX. Secretaria de Finanças, composta pela Coordenação de Assuntos Financeiros, pela Coordenação de Tributação, e pela Tesouraria;
- X. Secretaria de Turismo e Cultura, composta pela Coordenação de Ecoturismo e pela Coordenação de Cultura Regional;
- XI. Controladoria Interna, composta pela Assessoria de Controle Interno;

CAPITULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Artigo 16. O Gabinete do Prefeito: tem como competência coordenar os atendimentos pessoais do Prefeito, executar os serviços de divulgação, redação final, registro e publicação dos atos do Chefe do Poder Executivo, serviços de expediente, arquivos, acompanhamento e confecção de leis, quando de sua competência, além de defender os interesses judiciais (processuais) da administração e demais atividades correlatas, traçar as diretrizes políticas e administrativas do Poder Executivo, bem como realizar os serviços de relações públicas e de comunicação.

Parágrafo Único. Os órgãos do Gabinete do Prefeito têm as seguintes atribuições:

- I. Chefia de Gabinete: vinculado ao Gabinete do Prefeito, é o órgão responsável pela coordenação de todos os serviços do Gabinete, e por secretaria, diretamente, nas questões de Gabinete, todos os atos e procedimentos de governo.
- II. Assessoria de Comunicação: vinculada ao Gabinete do Prefeito é o órgão responsável pela coordenação, supervisão e execução das atividades, concernentes ao serviço de comunicação e relações públicas da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N Centro

CNPJ - 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ

III. Assessoria Parlamentar: cabe assistir ao Prefeito nas relações mantidas com o Poder Legislativo nas articulações da Prefeitura Municipal.

IV. Condução Oficial: é o departamento vinculada ao Gabinete do Prefeito que tem por finalidade a garantia de uma condução segura do Prefeito, ou de qualquer outrem sob sua ordem, no intuito de preservar sua integridade corporal, em carro oficial. *

V. Recepção: é o departamento vinculado ao Gabinete do Prefeito que tem por objetivo organizar a agenda do prefeito municipal, bem como os atendimentos do Gabinete, além de coordenar o acesso de pessoas ao Gabinete.

VI. Segurança de Gabinete: é serviço vinculado ao Gabinete do Prefeito e tem por finalidade cuidar da segurança do Prefeito Municipal e do seu Gabinete, podendo ser exercido por militares, ativos ou inativos, das forças armadas, das polícias militares e dos corpos de bombeiros dos Estados, ou por quem reunir as condições ao exercício da Função.

VII. Junta de Serviço Militar: é o órgão de representação do serviço militar no município, sob a responsabilidade da prefeitura Municipal.

VIII. Assessoria Administrativa: compete-lhe a função de assessorar o prefeito municipal nas questões de funcionamento e desenvolvimento das administração pública.

IX. Almoxarifado: é o departamento competente pela organização e controle de estoque de materiais de funcionamento e desempenho dos serviços público específicos do gabinete do prefeito.

X. Procuradoria Municipal: é o departamento competente pela promoção da organização jurídica da administração pública do município, bem como pelo acompanhamento de todas as demandas judiciais de interesse do município e da emissão de pareceres jurídicos, quando solicitados por qualquer órgão, departamento, ou secretaria da administração pública municipal.

Artigo 17. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: é o órgão incumbido de executar as atividades administrativas, de assuntos referentes aos servidores públicos, elaborando controle de folha de pagamento dos mesmos, responsabilizando-se pelos processos de contabilidade e licitatórios do município, bem como a elaboração do orçamento, programas e planos de aplicação, das transferências



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N Centro

CNPJ - 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ

federais e estaduais, serviços de transportes, controle de almoxarifado, patrimonial, obras.

Parágrafo Único - Os órgãos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento têm as seguintes atribuições.

- I. Coordenação de Contabilidade: é responsável pelos serviços de orçamento e contabilidade do município.
 - II. Coordenação de Departamento de Pessoal: é responsável pelo controle e treinamento dos servidores municipais, bem como o cálculo dos encargos sociais incidentes as folhas de pagamento e a confecção da folha de pagamento.
 - III. Almoxarifado: é o departamento competente pela organização e controle de estoque de materiais de funcionamento e desempenho dos serviços públicos da administração pública municipal, exceto do gabinete do prefeito.
 - IV. Coordenação Municipal de Cadastro: é o órgão responsável pelo cadastramento e recadastramento dos imóveis localizados na zona urbana e rural do município.
- Artigo 18. A Secretaria Municipal de Educação e Esporte: é o órgão incumbido da elaboração, execução e supervisão direta e indireta da política educacional e esportiva do município, incentivo às práticas desportivas e de laser, bem como o controle e distribuição da merenda escolar.
- Parágrafo único - Os órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Esporte tem as seguintes atribuições:
- I. Assessoria para Assuntos Educacionais: é a função responsável pela elaboração e coordenação de projetos da área educacional, bem como pela supervisão de todas as atividades do ensino público municipal e da área administrativa da Secretaria, estando em grau hierárquico inferior à Secretário (a) de Educação e Cultura, e superior aos demais servidores da Secretaria.
 - II. Coordenação de Desporto e Lazer: é o órgão responsável pela preservação execução dos eventos sociais e esportivos do município, incentivando a prática desportiva e de lazer, dando prioridade às crianças e ao adolescente.
 - III. Coordenação de Merenda Escolar: é o órgão responsável pelo controle e distribuição da alimentação escolar, na zona urbana e rural do município.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N Centro

CNPJ - 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ

IV. Supervisão do Ensino Fundamental: é o órgão responsável pela supervisão e acompanhamento das disciplinas ministradas nas escolas municipais de Ensino Fundamental.

V. Supervisão do Ensino Infantil: é o órgão responsável pela Supervisão da educação infantil no município.

VI. Diretoria de Unidade Escolar: é o órgão de direção que tem por poder administrativo o âmbito da escola que dirige, devendo organizar e gerenciar todas as suas atividades, inclusive coordenando e elaborando de plano de aula e de trabalho para cada ano eletivo.

VII. Secretaria de Unidade Escolar: é o órgão responsável pela organização e coordenação da secretaria da escola, bem como da própria diretoria da escola, vinculada e subordinada diretamente à Diretoria Escolar.

VIII. Departamento de Docência e Orientação Educacional: é o órgão competente pela organização e fiscalização do funcionamento do corpo docente nas escolas municipais.

Artigo 19. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pelo auxílio direto à administração pública municipal na formulação de políticas públicas e na concepção de planos, programas, ações, atividades e projetos de saúde da população que reflitam, de forma prática, o cumprimento das competências do município contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e demais normas específicas da saúde, em plena harmonia com outras esferas de governo.

Parágrafo Único. Os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde têm as seguintes atribuições:

I. Atribui-se à Assessoria Administrativa a função de assistir o Secretário Municipal de Saúde em todas as funções de sua competência.

II. Atribui-se ao Departamento de Administração e Finanças propor ao Secretário Municipal de Saúde a celebração de consórcios administrativos municipais, bem como elaborar estudos quanto à sua necessidade, viabilidade técnica, econômica e política, participando ainda das articulações entre órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, na negociação e captação de recurso e assistência para a execução de planos, programas e projetos, competido ainda às suas Divisões:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N Centro

CNPJ - 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ

- a) De Pessoal a função de estabelecer critérios, mecanismos, e instrumentos de controle de frequência dos servidores de todos subordinados à Secretaria Municipal de Saúde;
- b) De Contabilidade a função de coordenar a elaboração de balancetes mensais sobre as receitas e despesas da Secretaria Municipal de Saúde;

III. Atribui-se ao Departamento de Atenção Básica a função de desenvolver ações de saúde no âmbito individual e coletivo, abrangendo a promoção e a proteção da saúde municipal, prevenindo agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde por meio do exercício de práticas gerenciais e sanitárias, sob forma de trabalho em equipe dirigidas à população municipal, competindo ainda às suas Divisões:

- a) De Estratégia e Saúde da Família (DESF) e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) a função de monitorar e avaliar as ações de saúde, controlando a referência da prestação de saúde a ser realizada com outros municípios de acordo com a programação pactuada integrada entre o município de São Braz do Piauí (PI) e outros de seu interesse;
- b) De Regulação a função de monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros de transferência regular e automática (fundo a fundo), e por convênio;
- c) De Assistência Farmacêutica a função de distribuição de medicamentos e de controle interno de estoque da farmácia;

III. Atribui-se ao Departamento de Vigilância Sanitária e Planejamento a função de controlar e fiscalizar a atribuições desenvolvidas pelas divisões de vigilância epidemiológica, sanitária e de zoonoses, competindo ainda às suas Divisões:

- a) De Vigilância Epidemiológica a responsabilidade pela elaboração e coordenação de projetos voltados para o combate às epidemias e controle de endemias, zelando pela saúde pública do município.
- b) De Vigilância Sanitária a responsabilidade pelo controle e inspeção sanitária dos estabelecimentos residenciais, comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como a elaboração e acompanhamento de campanhas preventivas de saúde pública.
- c) De Zoonoses a responsabilidade de desenvolver serviços de controle de doenças transmissíveis entre animais e seres humanos;

IV. Atribui-se ao Departamento de Condução Ambulatorial a função de conduzir através do serviço de ambulância os enfermos do município dentro ou fora de seu



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N Centro

CNPJ - 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ

território, com os cuidados e cautelas devidas a fim de preservar a integridade do enfermo;

Artigo 20. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, tem por objetivo garantir as políticas de assistência social no âmbito do município, garantir a universalização dos direitos sociais, descentralizar a prestação dos serviços de assistências, garantir a participação dos Conselhos vinculados à área social, fortalecer o processo de atendimento da rede de prestação de serviços assistenciais, executar outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. Os órgãos da Secretaria Municipal de Assistência Social têm as seguintes atribuições:

- I. Assessoria para Assuntos Sociais: é o órgão responsável pela elaboração e coordenação de projetos da área social, bem como pela supervisão de todas as atividades da área administrativa da Secretaria, estando em grau hierárquico inferior a (o) Secretário (a) e superior aos demais servidores da Secretaria.
- II. Núcleo de Assistência à Criança e ao Adolescente: é o órgão responsável pelos programas e políticas de ação social, visando o bem estar da criança e do adolescente, propiciando a estes uma vida mais digna.
- III. Núcleo de Assistência à Mulher e ao Idoso: é o órgão responsável pelos programas e políticas de ação social visando o bem estar da mulher, especialmente a gestante, e do idoso, propiciando a estes sua cidadania.
- IV. Departamento de Ação Social e Comunitária: é o órgão responsável pela promoção e organização de atividades comunitárias, apoiar as entidades através do acompanhamento, capacitação das mesmas, propiciando condições de manutenção e desenvolvimento.
- V. Departamento de Atendimento ao Público: é o órgão responsável pela organização da agenda do Secretário de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, bem como dos visitantes do Gabinete, além de coordenar o acesso de pessoas à sede da Secretaria.

Artigo 21. A Secretaria Municipal de Agricultura tem por objetivo a implantação de projetos de apoio ao pequeno e médio produtor rural, realizando cursos, elaborando projetos e melhorando a técnica utilizada na produção, para aumentar a produtividade e a circulação dos produtos.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N Centro

CNPJ - 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ

Parágrafo Único. Os órgãos da Secretaria Municipal de Agricultura as seguintes atribuições:

I. Coordenação de Desenvolvimento Rural: coordenar as atividades no apoio à implantação de projetos de apoio ao pequeno e médio produtor rural, realizando cursos, elaborando projetos e melhorando a técnica utilizada na produção, para aumentar a produtividade e a circulação dos produtos.

II. Coordenação de Agricultura e Abastecimento: selecionar as prioridades municipais nas áreas de agropecuária e abastecimento e fornecer na medida do possível, insumos, serviços de máquinas e implementos, mudas e sementes.

Artigo 22. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo tem por objetivo a execução e conservação de obras públicas, fiscalização do poder de polícia em construções e logradouros urbanos, da execução de serviços de limpeza pública, da conservação de estradas e dos demais serviços públicos municipais.

Parágrafo Único. Os órgãos da Secretaria Municipais de Obras e Urbanismo têm as seguintes atribuições:

I. Coordenação de Fiscalização de Obras: é o órgão incumbido da execução e conservação de obras públicas, da fiscalização de construções em logradouros urbanos públicos e privados.

III. Coordenação de Conservação de Estradas: tem a função manter em bom estado de conservação as estradas públicas do Município.

IV. Coordenação de Limpeza Pública: tem por finalidade fiscalizar a manutenção da limpeza em logradouros, praças e vias públicas.

Artigo 23. A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos tem por finalidade desenvolver políticas municipais de desenvolvimento sustentável, bem como buscar a preservação dos recursos ambientais e hídricos do município.

Parágrafo único. Os órgãos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos tem as seguintes atribuições:

I. Coordenação de Meio Ambiente: visa coordenar no município formas de desenvolvimento sustentável, bem como realizar cursos educacionais e de



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N Centro

CNPJ - 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ

aperfeiçoamento junto à comunidade de modo a estimular a preservação dos ecossistemas.

II. Coordenação de Recursos Hídricos: incumbê-lhe a atribuição de desenvolver, preservar e fiscalizar os meios de utilização dos recursos hídricos do município, de forma sustentável, realizando políticas educacionais junto à comunidade local.

24. A Secretaria de Finanças tem por finalidade organizar e controlar as arrecadações e dispêndios orçamentários do município, efetuando os pagamentos devidos, bem como controlando as previsões de pagamento e receitas municipais.

Parágrafo único. Os órgãos da Secretaria Municipal de Finanças tem as seguintes atribuições:

I. Coordenação de Assuntos Financeiros: possui a atribuição de controlar as receitas e despesas do município, emitindo relatório semanal ao Secretário de Finanças.

II. Coordenação de Tributação: possuía a atribuição de calcular, lançar, e controlar a cobrança de tributos no município, bem como dos serviços de uso real, mantendo ainda sobre seu poder os cadastros imobiliários e econômicos do município.

III. Tesouraria: possui a atribuição de elaborar controle de pagamentos do município, emitido relatório com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua realização.

25. A Secretaria de Turismo e Cultura tem como atribuição desenvolver o turismo no município, buscando realizar políticas de propagação de visitação em seus sítios arqueológicos e em suas reservas ecológicas, bem como preservar e desenvolver a cultura local.

Parágrafo único. Os órgãos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura tem as seguintes atribuições:

I. Coordenação de Ecoturismo: possui a atribuição de desenvolver o ecoturismo local, bem como de fiscalizar a correta realização, de modo a preservar as reservas naturais do município.

II. Coordenação de Cultura Regional: tem por finalidade preservar e desenvolver a cultura local, de modo a estimular coordenar a realização de todas as manifestações culturais do município.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N Centro

CNPJ - 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ

26. A Controladoria Interna é o órgão com função de verificar a regularidade e obediência ao orçamento do município, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, executar o controle das operações de crédito, apoiar o controle no exercício de sua missão institucional, acompanhar os processos de Licitações e Contratos, examinar as fases de execução das despesas, examinar a regularidade da escrituração contábil, acompanhar a execução dos fundos especiais, acompanhar o controle de almoxarifado, identificar qualquer ocorrência prejudicial às contas municipais, manifestando-se através de relatórios, pareceres e outros procedimentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

XI. Controladoria Interna, composta pela Assessoria de Controle Interno;

Parágrafo Único. Os órgãos da Controladoria Interna têm as seguintes atribuições:

- I. Chefia de Controle Interno: tem a função de controlar e orientar a equipe do controle interno nas ações de sua responsabilidade, observadas na discriminação do artigo 26 desta lei.
- II. Assessoria de Controle Interno: tem a função de auxiliar os trabalhos na Controladoria.

CAPÍTULO V

DOS CARGOS EFETIVOS, EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 27. Os cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal de São Braz do Piauí se darão da seguinte forma:

I. No Gabinete do Prefeito:

- a) Procuradoria Municipal, com 01 (um) cargo de procurador municipal;

II. Na Secretaria de Administração e Planejamento:

- a) Motorista, com 01 cargo;
- b) Auxiliar de Serviços Gerais, com 08 (oito) cargos;
- c) Auxiliar Administrativo, com 07 (sete) cargos;
- d) Vigia, com 03 (três) cargos;

III. Na Secretaria Municipal de Educação e Esporte:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N Centro

CNPJ - 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ

- a) Professor 20h/a, com 42 (quarenta e dois) cargos;
- b) Professor 40h/a, com 27 (vinte e sete) cargos;
- c) Zelador/Merendeira, com 32 (trinta e dois) cargos;
- d) Vigia, com 15 (quinze) cargos;

IV. Na Secretaria (a) Municipal de Saúde:

- a) Médico, com 03 (três) cargos;
- b) Odontólogo, com 02 (dois) cargos;
- c) Enfermeiro, com 03 (três) cargos;
- d) Agente de Saúde, com 11 (onze) cargos;
- e) Agente de Endemias, com 05 (cinco) cargos;
- f) Auxiliar de Enfermagem, com 06 (seis) cargos;
- g) Auxiliar de Consultório Odontológico, com 02 (dois) cargos;
- h) Fiscal de Vigilância Sanitária, com 01 (um) cargo;
- i) Digitador, com 01 (um) cargo;
- j) Nutricionista, com 01 (um) cargo;

Artigo 28. Os cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal de São Braz do Piauí se darão da seguinte forma:

I. No Gabinete do Prefeito:

- a) Chefia de Gabinete, com 01 (um) cargo de chefe e gabinete;
- b) Assessoria de Comunicação, com 02 (dois) cargos de assessor de comunicação;
- c) Assessoria Parlamentar, com 02 (dois) cargos assessor parlamentar;
- d) Condução Oficial, com 02 (dois) cargos de motorista;
- e) Recepção, com 02 (dois) cargos de recepcionista;
- f) Segurança de Gabinete, com 02 (dois) cargos de segurança de gabinete, subordinado diretamente ao prefeito municipal;
- g) Coordenação de Serviço Militar, com 01 (um) cargo de coordenador de serviço militar;
- h) Almojarifado, com 01 (um) cargo de almoxarife;

II. Na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

- a) Coordenação de Contabilidade, com 01 (um) cargo de coordenador de contabilidade;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N Centro

CNPJ - 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ

- b) Coordenação de Departamento Pessoal, com 01 (um) cargo de coordenador de departamento pessoal;
- c) Almoxarifado, com 01 (um) cargo de almoxarife;
- d) Coordenação de Cadastro Municipal, com 01 (um) cargo de coordenador de cadastro municipal;

III. Na Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

- a) Coordenação de Desenvolvimento de Desporto e Lazer, com 04 (quatro) cargos de coordenador de desenvolvimento de desporto e lazer, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal;

IV. Na Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Assessoria Administrativa, com 01 (um) cargo;
- b) Departamento de Administração e Finanças, com 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Administração e Finanças, 01 (um) cargo de coordenador de divisão de pessoal e 01 (um) cargo de Coordenador do departamento de contabilidade e prestação de contas;
- c) Departamento de Atenção Básica, com 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Atenção Básica, 01 (um) cargo de Coordenador de Divisão de Estratégia em Saúde da Família (DESF) e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), 01 (um) cargo de Coordenador de Divisão de Regulação, e 01 (um) cargo de Coordenador de Divisão de Assistência Farmacêutica;
- d) Departamento de Vigilância à Saúde e Planejamento, com 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde e Planejamento, 01 (um) cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, 01 (um) cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, e 01 (um) cargo de Coordenador de Zoonoses;
- e) Departamento de Condução Ambulatorial, com 01 (um) cargo de motorista ambulatorial;
- f) Departamento de Condução Ambulatorial, com 01 (um) cargo;

V. Na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:

- a) Assessoria para Assuntos Sociais, com 03 (três) cargos de assessor para assuntos sociais;
- b) Núcleo de Assistência à Criança e ao Adolescente, com 02 (dois) cargos de coordenador do núcleo de assistência social;
- c) Núcleo de Assistência à Mulher e ao Idoso, com 02 (dois) cargos de coordenador do núcleo de assistência à mulher e ao idoso;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N Centro

CNPJ - 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ

- d) Núcleo de Ação Social e Comunitário, com 02 (dois) cargos de coordenador do núcleo de ação social e comunitária;
- e) Núcleo de Atendimento ao Público, com 02 (dois) cargos de recepcionista;

VI. Na Secretaria Municipal de Agricultura:

- a) Coordenação de Desenvolvimento Rural, com 03 (três) cargos de coordenador de desenvolvimento rural;
- b) Coordenação de Agricultura e Abastecimento, com 02 (dois) cargos de coordenador de agricultura e abastecimento;

VII. Na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

- a) Coordenação de Fiscalização de Obras, com 03 (três) cargos de fiscal de obras;
- b) Coordenação de Conservação de Estradas, com 02 (dois) cargos de coordenador de conservação de estradas;
- c) Coordenação de Limpeza Pública, com 04 (quatro) cargos de coordenador de limpeza pública;

VIII. Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Coordenação de Meio Ambiente, com 02 (dois) cargos de coordenador de meio ambiente;
- b) Coordenação de Recursos Hídricos, com 01 (um) cargo de Coordenador de Recursos Hídricos;

IX. Na Secretaria de Finanças:

- a) Coordenação de Assuntos Financeiros, com 01 (um) cargo de Coordenador de Assuntos Financeiros;
- b) Coordenação de Tributação, com 02 (dois) cargos de coordenador de tributação;
- c) Tesouraria, com 01 (um) cargo de Tesoureiro;

X. Na Secretaria de Turismo e Cultura:

- a) Coordenação de Ecoturismo, com 01 (um) cargo de coordenador de ecoturismo;
- b) Coordenação de Cultura Regional, com 02 (dois) cargos de coordenador de cultura regional;

XI. Na Controladoria Interna:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N Centro

CNPJ - 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ

- a) Chefia da Controladoria, com 01 (um) cargo de Controlador Geral;
- b) Assessoria de Controle Interno, com 02 (dois) cargos de assessor de controle interno;

§ 1º. Todas as Secretarias Municipais serão dirigidas individualmente por 01 (um) Secretário Municipal, com cargo político de provimento em comissão, nomeados e exonerados exclusivamente pelo Prefeito Municipal, em grau hierárquico superior aos demais servidores vinculados à mesma.

§ 2º. O Controlador Geral e Chefe de Gabinete do Prefeito se encontram em grau hierarquicamente superior aos demais servidores da Controladoria Interna e do Gabinete do Prefeito.

Art. 29. Os cargos de provimento em função de confiança da Administração Pública Municipal de São Braz do Piauí se darão da seguinte forma:

I. Na Secretaria de Educação e Esporte:

- a) Coordenação de Merenda Escolar, com 01 (um) cargo de coordenador de merenda escolar;
- b) Supervisão de Ensino Fundamental, com 03 (três) cargos de supervisor de ensino fundamental;
- c) Supervisão de Ensino Infantil, com 03 (três) cargos de supervisor de ensino infantil;
- d) Direção de Unidade Escolar, com 08 (oito) cargos de diretor de unidade escolar;
- e) Secretaria de Unidade Escolar, com 08 (oito) cargos de secretária de unidade escolar;
- f) Orientação Educacional, com 06 (seis) cargos de orientador educacional;

CAPÍTULO VI

DOS VENCIMENTOS

Art. 30. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, dos cargos em comissão e das funções de confiança, bem como os subsídios dos cargos de secretário municipal, controlador geral e chefe de gabinete do prefeito municipal serão regulamentados por lei específica, conforme dotação orçamentária própria.

CAPÍTULO VII



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N Centro

CNPJ - 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ

DAS GRATIFICAÇÕES

Artigo 31. Além do vencimento ou salário, os servidores efetivos concursados receberão um adicional por tempo de serviço, a título de quinquênio, calculado à razão de 5% (cinco por cento) do vencimento básico do cargo, para cada cinco anos de efetivo exercício, até o limite de 30% (trinta por cento).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32. Os cargos em Comissão e as Funções de Confiança descritas nos arts. 28 e 29 e criados pela presente Lei são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 37, incs. II e V da CF.

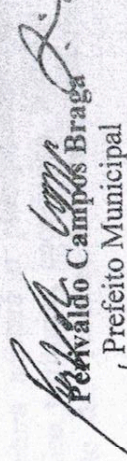
Artigo 33. As despesas oriundas da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento programa, e de créditos especiais.

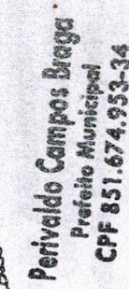
Parágrafo Único. Os créditos especiais serão cobertos com os recursos disponíveis, nos termos da legislação vigente.

Artigo 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 35. Revoga-se a Lei Municipal 56 de 07 de abril de 2006, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Braz do Piauí, em 03 de março de 2009.


Perivaldo Campos Braga
Prefeito Municipal


Perivaldo Campos Braga
Prefeito Municipal
CPF 851.674.953-34

APROVADO POR:

EM 04/03/09

04.827.511/0001-32

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO BRAZ DO PIAUÍ

Praça José Gregório, S/N - Centro
CEP 64783-000 - São Braz do Piauí - PI